

**PROJETO DE LEI Nº 3223/2024**

**EMENTA:**  
**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA ESTADUAL DO RESPEITO À DIVERSIDADE RELIGIOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Autor(es): Deputado ÁTILA NUNES**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual do Respeito à Diversidade Religiosa, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Durante a Semana Estadual do Respeito à Diversidade Religiosa serão realizados seminários, palestras, eventos culturais, cadastros e atendimentos gerais à população para que seja conscientizada e assistida pelas políticas públicas existentes.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios não onerosos com instituições públicas e particulares, para que sejam elaboradas campanhas publicitárias de divulgação, esclarecimentos e difusão sobre a Diversidade Religiosa, bem como a utilização de iluminação e decorações em monumentos e logradouros públicos durante à Semana Estadual do Respeito à Diversidade Religiosa, em especial os de relevante importância e grande fluxo de pessoas em todo o Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Lúcio Costa, 19 de março de 2024.

**ÁTILA NUNES**  
**DEPUTADO ESTADUAL**

**JUSTIFICATIVA**

A iniciativa da proposta tem como objetivo dispor a Semana Estadual do Respeito à Diversidade Religiosa.

A Semana Estadual do Respeito à Diversidade Religiosa faz-se necessária para destacar a importância do estímulo e da motivação ao diálogo inter-religioso em uma cidade que tem na sua essência a pluralidade e a diversidade de práticas, ritos, cores, sabores, pessoas e natureza.

O evento estrutura-se sobre três pilares fundamentais: o primeiro, a interculturalidade,

considerando a interação de duas ou mais culturas de forma horizontal e sinérgica, propiciando a convivência harmônica e construtiva; o segundo, o multiculturalismo, considerando a convivência respeitosa de culturas diferentes no mesmo espaço geográfico e/ou social; o terceiro, espaço sagrado, considerando o transporte do homem religioso para um meio no qual transcorre sua existência, estabelecendo contato com a divindade e uma realidade transcendente.

Nesse sentido, espera-se conscientizar a população fluminense sobre a importância da convivência respeitosa com as diferenças de credo, estimulando tais práticas desde à formação instrucional na educação básica estadual.

Dada a relevância temática, submeto esta proposição aos ilustres pares, rogando o imprescindível apoio para sua aprovação.

## Legislação Citada

## Atalho para outros documentos

## Informações Básicas

<b>Código</b>	20240303223	<b>Autor</b>	ÁTILA NUNES
<b>Protocolo</b>	14474	<b>Mensagem</b>	
<b>Regime de Tramitação</b>	Ordinária		

**Link:**

## **Datas:**

<b>Entrada</b>	19/03/2024	<b>Despacho</b>	19/03/2024
<b>Publicação</b>	20/03/2024	<b>Republicação</b>	

## Comissões a serem distribuídas

- 01.:**Constituição e Justiça
- 02.:**Combate às Discriminações e Preconceitos de Raça Cor Etnia Religião e Procedência Nacional
- 03.:**Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle

## ▼ **TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 3223/2024**

PROXIMO >>	<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA
<b>Cadastro de Proposições</b>		<b>Data Public Autor(es)</b>		
▼ Projeto de Lei				
▼ 20240303223				



▼ [DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA ESTADUAL DO RESPEITO À DIVERSIDADE RELIGIOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. => 20240303223 => {Constituição e Justiça Combate às Discriminações e Preconceitos de Raça Cor Etnia Religião e Procedência Nacional Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle.}](#)

→ [Distribuição => 20240303223 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: Sem Distribuição => Proposição 20240303223 => Parecer:](#)

PROXIMO >>

<< ANTERIOR

- CONTRAIR

+ EXPANDIR

BUSCA ESPECIFICA

